



**MUNICÍPIO DE BOM JESUS**  
Estado de Goiás  
CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

---

# **EDITAL**

## **MUNICIPIO DE**

## **BOM JESUS-GO**

# **PREGÃO PRESENCIAL**

## **Nº. 010/2018**

# **SISTEMA REGISTRO DE**

# **PREÇOS**



**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018**

<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS.</b>
<b>DATA DE ABERTURA</b>	<b>19 de fevereiro de 2018</b>
<b>HORÁRIO</b>	<b>09h00min</b>
<b>OBJETO</b>	<b>REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais, a serem aplicados na recuperação rotineira de pavimento asfáltico (TAPA BURACOS), CM-30, RM-1C, pedrisco, brita zero, areia grossa, nas Ruas e Avenidas da cidade de Bom Jesus-GO, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, especificações e quantidades, anexo ao termo de referência, na forma e nos termos do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. 010/2018, das Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993 (subsidiariamente), Lei Complementar nº. 123/2006, além das demais normas aplicáveis à espécie.</b>
<b>FORMA DE FORNECIMENTO</b>	<b>PARCELADO</b>
<b>TIPO</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<b>LOCAL</b>	Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 – Centro, Bom Jesus-Goiás.
<b>FONE</b>	(064) 3608-8903
<b>PROCESSO Nº.</b>	2018001724



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**MUNICIPIO DE BOM JESUS - GO**  
**EDITAL DE PREGÃO SRP N° 010/2018**

**O MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que realizará licitação **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, tipo “Menor Preço”, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **19 de fevereiro de 2018**, às **09h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Jesus - GO, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº 33, Centro, visando o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais, a serem aplicados na recuperação rotineira de pavimento asfáltico (TAPA BURACOS), CM-30, RM-1C, pedrisco, brita zero, areia grossa, nas Ruas e Avenidas da cidade de Bom Jesus-GO, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, especificações e quantidades, anexo ao termo de referência**, de acordo com as normas das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 (subsidiariamente), e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, além das especificações do anexo I do Edital Normativo.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente e no sítio eletrônico [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br).

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (64) 3608-8903.

Bom Jesus-GO, 31 de janeiro de 2018.

**DANILLO MIGUEL SILVA**  
GESTOR PÚBLICO

**ELI ALVES**  
PREGOEIRO



**O MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, Estado de Goiás, torna público que fará realizar licitação **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, tipo “Menor Preço”, sob o regime de **MENOR PREÇO POR METRO QUADRADO**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas regras deste Edital, visando o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais, a serem aplicados na recuperação rotineira de pavimento asfáltico (TAPA BURACOS), CM-30, RM-1C, pedrisco, brita zero, areia grossa, nas Ruas e Avenidas da cidade de Bom Jesus-GO, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, especificações e quantidades, anexo ao termo de referência**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência do anexo I do presente Edital. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sala de reuniões da Prefeitura, localizada à Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33, Centro, Bom Jesus – GO, iniciando-se às **09h00min do dia 19 de fevereiro de 2018** e será conduzida, pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

## I - DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais, a serem aplicados na recuperação rotineira de pavimento asfáltico (TAPA BURACOS), CM-30, RM-1C, pedrisco, brita zero, areia grossa, nas Ruas e Avenidas da cidade de Bom Jesus-GO, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, especificações e quantidades, anexo ao termo de referência**, que faz parte integrante deste Edital.

## II - DA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** O presente certame não observará a exclusividade prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, tendo em vista a ocorrência das exceções dispostas no art. 49, incisos II e III, do mesmo diploma legal. Em todo caso, as microempresas e empresas de pequeno porte gozarão do benefício previsto no caso de empate, constante do art. 44 e seguintes da mencionada Lei, conforme previsto no item V, deste Edital.

**2.2.** Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas:

- 2.2.1.** do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas;
- 2.2.2.** que atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**2.3.** Neste certame é vedada a participação de:

- 2.3.1.** Empresas suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com a



Administração, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.3.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**2.3.3.** Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus ou qualquer de seus órgãos, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.3.4.** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

**2.3.5.** Empresas Proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

**2.3.6.** Empresas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

**2.3.6.1.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**2.3.7.** Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;

**2.3.8.** Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o seu objeto;

**2.3.9.** Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

**2.3.10.** Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**2.3.11.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.3.12. Que não se enquadre na condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte;**

**2.3.12.1. A participação em licitação expressamente reservada à microempresa e à empresa de pequeno porte, por licitante que não se enquadre na definição legal dessas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus-GO, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.**

**2.3.12.2. Poderão participar do presente certame, interessadas que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que não compareça à Sessão de julgamento das propostas ao menos 3 (três) licitantes enquadradas como tal, e aptas a participarem da disputa.**

**2.4.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Bom Jesus - GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**2.5.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.



2.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou assinar as Atas os Licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.7. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**2.8. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Bom Jesus-GO, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma (art. 9º Lei 8.666/93).**

2.9. A observância das vedações dos itens anteriores são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

2.10. A Licitante deverá preferencialmente **apresentar toda a documentação impressa em Papel tamanho A4** e ainda obrigatoriamente utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual, salvo motivo justificado.

### III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O interessado e/ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, com os documentos de credenciamento fora dos envelopes 01 e 02, para proceder a respectiva fase inicial do Pregão, munido dos documentos que o credencie a participar do presente certame.

3.1.1. O licitante poderá optar pelo **envio via correio** de sua documentação, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital. No caso da licitante que remeter proposta via postal (correios), a documentação acima estipulada e a Declaração do ANEXO - Modelo de **DECLARACAO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL**, nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002 deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados do Pregoeiro, **sob pena de desclassificação**. (Obs.: Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos), lembrando que a ausência de representante implica a decadência aos direitos das etapas de lances, negociação e recursos.

3.1.2. Não nos responsabilizamos por envelopes que chegarem após o início da sessão da licitação; caso mandem pelo correio, certifiquem-se com o setor de licitação a chegada do mesmo, pelo menos 1 (um) dia antes da licitação, os envelopes de documentação enviados pelo correio caso não forem abertos os mesmos serão fragmentados caso a empresa não os retire.

3.2. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observando o seguinte:

3.2.1. No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados os seguintes documentos - Carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresaria (contrato social ou estatuto), nos quais deverão constar os poderes necessários



a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e, em se tratando de Sociedades Civas, acompanhado de prova da Diretoria em exercício. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

**3.2.2.** Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo (sugerindo-se apresentação do ANEXO – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO) com a **firma do outorgante reconhecida**, juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial, observando que se o mandante não for detentor de poderes para isoladamente praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários ou assina-los conjuntamente.

**3.3.** Cada licitante credenciara apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

**3.4.** As Empresas incursas na prerrogativa da Lei Complementar 123/2006 (*sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil)*), **deverão apresentar um dos documentos relacionados nos subtopicos abaixo relacionados, para comprovar a sua condição como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para que, conseqüentemente possa gozar do direito de Preferência:**

**3.4.1. CERTIDAO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** (quando se tratar daquelas empresas submetidas ao Registro de Empresas Mercantis.

**3.4.1.1.** O documento, deverá estar com data de emissão não superior a **180 (cento e oitenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC no 103 de 30.04.2009;

**3.4.2. PROVA DO CADASTRO NO SIMPLES NACIONAL** (quando se tratar daquelas empresas submetidas ao Registro Civil). A prova se fara pelo documento extraído do site da Receita Federal que comprova o seu enquadramento no SIMPLES NACIONAL.

**3.4.2.1.** O documento, deverá estar, **preferencialmente**, com data de emissão não superior a **30 (trinta) dias** consecutivos de antecedência, da data prevista para apresentação das propostas, podendo, a critério da Comissão Permanente de Licitação ser confirmada a sua autenticidade no momento do certame, quando emitido em data superior, ou gerada qualquer dúvida de sua veracidade.

**3.5.** A certidão/declaração/cadastro **devera, preferencialmente, ser apresentada fora dos envelopes “01” e “02”, devendo ser entregue ao pregoeiro ainda na fase de credenciamento.**

**3.6.** Todas as licitantes presentes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes a Declaração do ANEXO - Declaração de Cumprimento dos





**requisitos de habilitação (anexo IV) e a Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (anexo V) previstos em Edital, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei no 10.520/2002.**

**3.7. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes a Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;**

**3.8.** Somente os licitantes que atenderem aos requisitos estipulados no **Item III – Da Representação e do Credenciamento** terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerará-se que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

**3.9.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

**3.10.** O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado, apresentando para tanto todos os documentos solicitados neste item, mesmo que já constem nos autos.

**3.11. Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.**

#### **IV - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**4.1** - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

**4.1.1** O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com o a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos.

**4.2** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

**4.3** - Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**4.3.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo





tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**4.3.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**4.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

**4.3.4.** O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

**4.3.5.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**4.3.6.** O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**4.4 -** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

**4.4.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

**4.4.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 04 de julho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **V – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ACERCA DO EDITAL**

**5.1 -** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.

**5.2 -** A petição será dirigida ao Gestor Público do MUNICÍPIO DE BOM JESUS, que decidirá no prazo de até 24 horas;

**5.3 -** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



## VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

**6.1** - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

*Nome da empresa:*

*Envelope nº 1 – Proposta.*

*Pregão Presencial nº 010/2018.*

*Processo nº 2018001724*

*Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais, a serem aplicados na recuperação rotineira de pavimento asfáltico (TAPA BURACOS), CM-30, RM-1C, pedrisco, brita zero, areia grossa, nas Ruas e Avenidas da cidade de Bom Jesus-GO, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, especificações e quantidades, anexo ao termo de referência.*

*Nome da empresa:*

*Envelope nº 2 – Habilitação.*

*Pregão Presencial nº 010/2018*

*Processo nº 2018001724*

*Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais, a serem aplicados na recuperação rotineira de pavimento asfáltico (TAPA BURACOS), CM-30, RM-1C, pedrisco, brita zero, areia grossa, nas Ruas e Avenidas da cidade de Bom Jesus-GO, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, especificações e quantidades, anexo ao termo de referência.*

**6.2-** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**6.3** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

**7.1.** No Envelope nº 1 contendo a “Proposta de Preços”, de acordo com modelo constante do anexo VI, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter ainda:

**7.1.1.** Ser redigida, na mesma ordem constante dos Anexos, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salva quanto às expressões técnicas de uso corrente redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.



**7.1.2.** Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

**7.1.3.** A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

**7.1.4.** Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal N.º 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia se for o caso.

**7.1.5.** A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob as formas decimais, precedidas da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, Art. 1º, § 2º, de 29 de Junho de 1995.

**7.1.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

**7.2.** As Propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

**7.2.1.** Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

**7.2.2.** Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

**7.2.3.** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

**7.2.4.** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

**7.3.** O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

**7.4.** **A proposta deverá, obrigatoriamente, ser editada em meio magnético através de utilização de planilha eletrônica Excel, disponibilizada juntamente com o edital, gravada em CD-ROM, ou Pen-drive, devidamente identificados com o nome do Proponente e o número do certame.**

**7.4.1.** Os arquivos mencionados **no item “7.4”** não poderão ser usados para a impressão da proposta comercial da licitante.

**7.5.** Não será aceita oferta de produto com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital;

## **VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**



**8.1** - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

**8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.1.1.1.** Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

**8.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**8.1.1.3.** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

**8.1.1.4.** Ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**8.1.1.5.** Os documentos relacionados nos itens acima, não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**8.1.2- REGULARIDADE FISCAL**

**8.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

**8.1.2.2.** Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal (relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, incluindo previdência), Estadual e Municipal da sede ou do domicílio da licitante.

**8.1.2.3.** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**8.1.2.4.** Certidão Negativa de Débito Trabalhista (TST).

**8.2.** Em cumprimento ao Artigo 43, § 1º da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.2.1.** O tratamento favorecido previsto no item anterior somente será concedido se as licitantes apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

**8.2.2.** O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

**8.2.3.** A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 22 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.2.4.** Na hipótese da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada e posteriormente eliminada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

**8.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES**



**8.3.1.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (anexo II);

**8.3.2.** Declaração de que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (anexo III).

#### **8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.4.1. Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa licitante já forneceu ou vem fornecendo produtos com as mesmas características dos objetos desta licitação, com eficiência e sem nenhum problema.

**8.4.2.** As empresas interessadas em participar dos itens 01 e 02 – CM-30 e RM-1C deverão apresentar: “Registro de comercialização na Agência Nacional de Petróleo – ANP, nos termos da Resolução n° 02 da ANP, de 14 de janeiro de 2005”.

#### **8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.5.1.** Certidão de falência ou concordata expedida pelo Poder Judiciário com jurisdição sobre a comarca na qual está localizada a sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 dias corridos.

**8.5.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionando expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**8.5.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações;

**8.5.4.** Conforme Decreto n°. 8.538/2015, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte ficam dispensadas da apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

#### **8.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**8.6.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas aquelas expedidas até 60 dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**8.6.2.** Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, estando este sujeito às penalidades cabíveis.

**8.6.3.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada

### **IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**9.1 -** No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de quinze (15) minutos, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema eletrônico de gerenciamento adotado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e projetado em tela ampla através de “*data show*”, para acompanhamento de todos os presentes;



**9.2** - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV o Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**9.2.1** - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**9.3** - A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por menor preço e sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**9.3.1.** cujo objeto da proposta não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**9.3.2.** que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

**9.3.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará na desclassificação do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**9.4** - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**9.4.1.** Seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**9.4.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**9.5** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.5.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**9.6** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

**9.7** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

**9.8** - Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.9** - O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar das licitantes a composição de preços unitários dos materiais, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

**9.10** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que a formulou.





**9.11** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até o momento da decisão acerca da habilitação, inclusive mediante:

**9.11.1.** substituição e apresentação de documentos, desde que não vedado por lei.

**9.11.2.** verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**9.12** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**9.13** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**9.14** - Na hipótese de existência de restrições na regularidade fiscal, será adotada prerrogativa prevista no item 8.2.

**9.15** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos em lei e neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame (ou do item, conforme o caso).

**9.16** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso de concordância, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **X - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** Os recursos para atendimento das respectivas despesas constam do orçamento para o exercício de 2018, com as seguintes dotações orçamentárias:

**Conservação de Vias Urbanas**  
**10.1017.26.782.0501.2073.20180145.3.3.90.30**

## **XI - DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO E DA VALIDADE ARP**

**11.1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.





**11.3** - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente (GESTOR PÚBLICO).

**11.4** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o resultado e homologará o procedimento.

**11.6** - Homologada a licitação, o Município de Bom Jesus, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas neste Edital.

**11.6.1** - O prazo da convocação poderá ser prorrogado, quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Bom Jesus-GO.

**11.7** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**11.8** - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem as eventuais contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

**11.9** - O Município de Bom Jesus, através do seu Departamento de Compras, acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

## **XII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**12.1** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto pelo Município de Bom Jesus.

**12.2** – O Município de Bom Jesus-GO, por intermédio do seu Departamento de Compras, será responsável pelo controle e Administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará os quantitativos a serem adquiridos e os fornecedores para os quais serão emitidos os respectivos pedidos de compra.

**12.3** - A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência e especificação do respectivo crédito orçamentário.

**12.4** – O licitante vencedor será convocado para no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, retirar o Pedido de Compra/fornecimento ou instrumento equivalente junto à Administração.

**12.5** – Após retirar o Pedido de Compra/fornecimento, o licitante deverá entregar o objeto em até 2 (dois) dias úteis, a contar da retirada do pedido.



**12.6** – O licitante que não retirar o pedido de compra, não fornecer o bem nos prazos estipulados ou não cumprir outras obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas em lei e neste Edital.

**12.7** - O fornecedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

### **XIII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**13.1** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**13.3** - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**13.4** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**13.5** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

**13.5.1** - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**13.5.2** - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**13.6** - Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal promoverá a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **XIV-DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS**

**14.1** - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá, na forma da lei, ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**14.2** - Os órgãos e as entidades não participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Administração Municipal de Bom Jesus-GO, a fim de que esta autorize sua utilização e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.



**14.3** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**14.4** - A liberação de adesão para órgãos e entidades não participantes, integrantes da Administração deste Município, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

**14.5** - A liberação de adesão a outros entes, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

**14.6** - A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelos adjudicatários, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

## **XV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**15.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**15.1.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**15.1.2.** não retirar o Pedido de Compra/fornecimento no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**15.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**15.1.4.** estiverem presentes razões de interesse público, devidamente justificadas;

**15.1.5.** por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**15.2.** O cancelamento de registro será formalizado por despacho da autoridade competente e observará o contraditório e a ampla defesa.

**15.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**15.4.** A Ata de Registro de Preço decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

**15.4.1.** por decurso de prazo de vigência.

**15.4.2.** quando não restarem fornecedores registrados.

**15.4.3.** inexistência de saldo remanescente.

## **XVI - DAS PENALIDADES**

**16.1** Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados, poderão ser aplicadas, a critério da autoridade competente, as seguintes penalidades:

**16.1.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente,



comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal de Bom Jesus-GO pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

**16.1.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, nos moldes abaixo:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar a Ata ou retirar o Pedido de Compra/fornecimento, dentro de 03 (três) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III– 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**16.1.3.** Advertência;

**16.1.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

**16.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

**16.1.6.** As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

**16.2** - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa.

**16.3** - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.2** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual Nº. 7.468/2011.

**17.3** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.



**17.4** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

**17.5** - Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**17.6** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**17.7** – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme dispõe o artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93;

**17.8** - Não serão desclassificadas propostas em razão de meras formalidades que possibilitarem o saneamento através de simples diligência. <sup>1</sup>

**17.9** – Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**17.10** – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás ou em jornal de grande circulação no Estado de Goiás, conforme o caso.

**17.11** – A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

**17.12** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Bom Jesus - GO.

**17.13** - Integram o presente edital:

**Anexo I – Termo de Referência do objeto e suas especificações;**

**Anexo II - Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88;**

**Anexo III – Declaração de não Impedimento;**

**Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento à Habilitação;**

**Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de participação no certame;**

**Anexo VI – Modelo de proposta.**

**Anexo VII – Modelo de Procuração para Credenciamento**

**Anexo VIII– Minuta da Ata de Registro de Preços**

**Anexo IX – Minuta Contrato**

**Anexo X – Planilha proposta.xls**

**Anexo XI –Memorial Descritivo**

---

<sup>1</sup> Princípio do formalismo moderado: TCU - 357/2015-TCU-Plenário. / STF - RMS nº 23.714/DF, 1ª Turma.



**MUNICÍPIO DE BOM JESUS**  
Estado de Goiás  
CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

---

**Bom Jesus – GO, 1 de fevereiro de 2018.**

**DANILLO MIGUEL SILVA**  
*GESTOR PÚBLICO*



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGAO PRESENCIAL N° 010/2018**  
**PROCESSO: 2018001724**

**1. DO OBJETO**

O presente Termo de Referência objetiva **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais, a serem aplicados na recuperação rotineira de pavimento asfáltico (TAPA BURACOS), CM-30, RM-1C, pedrisco, brita zero, areia grossa, nas Ruas e Avenidas da cidade de Bom Jesus-GO, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, especificações e quantidades, anexo ao termo de referência, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.
1	CM -30	TONELADA	11,35
2	RM-1C	TONELADA	89,38
3	PEDRISCO	M <sup>3</sup>	231,72
4	BRITA ZERO	M <sup>3</sup> .	236,45
5	AREIA GROSSA	M <sup>3</sup> .	156,06

**2. JUSTIFICATIVAS**

**2.1.** É urgente a necessidade de o Município de Bom Jesus executar a recomposição do asfalto danificado pela ação do tempo, tráfego de veículos, águas servidas, perfurações e cortes realizados pela SANEAGO, dentre outros motivos.

A chuva é um dos fatores que pesam fundamentalmente para o desgaste da malha asfáltica desta cidade, tendo em vista a ausência de infraestrutura adequada, especialmente a rede de galerias de captação destas águas.

Assim, em virtude de diversos fatores, a malha asfáltica da cidade de Bom Jesus necessita de urgente e efetiva reparação, com vistas à manutenção da qualidade de vida da população, à segurança dos motoristas e transeuntes e à preservação do interesse público.

O quantitativo de material a ser adquirido, está de acordo com as planilhas e documentos elaborados pelo setor de engenharia civil.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**3.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002

**4. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

**4.1.** O custo estimado total da presente contratação é de 335.734,52 (trezentos e trinta e cinco mil setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

**4.2.** O custo estimado foi apurado a partir do mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e na Tabela de Terraplanagem, pavimentação e obras de arte especiais abril/2017, com desoneração (T130).





- 4.3.** As aquisições de usinagem CM-30 e RM-1C, deverão ter prazo mínimo de garantia de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega dos produtos a Secretaria de Infraestrutura do Município de Bom Jesus – GO

## **5. VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECO E CONTRATO**

**5.1.** A ata de registro de preços terá validade de até 12 meses, incluídas eventuais prorrogações permitidas pela legislação vigente.

Formalizando o contrato, a vigência do mesmo será a partir da sua assinatura até 31 de dezembro do respectivo ano. Podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas na Lei 8.666/93.

## **6. FISCALIZACAO DO CONTRATO**

**6.1.** A gestão financeira dos recursos e a fiscalização do cumprimento do contrato será exercido pelo Secretaria de Infraestrutura, ou servidor expressamente designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Administração.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666, de 1993;

**6.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como no nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente as providências cabíveis.

## **7. DAS OBRIGACOES**

### **7.1 OBRIGACOES DA CONTRATADA**

**7.1.1.** Efetuar a entrega dos materiais nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria de Infraestrutura em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do material, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

**7.1.3.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, as suas expensas os materiais com avarias ou defeitos;

**7.1.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**7.1.5.** Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**7.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**7.1.8.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

**7.1.9.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**7.1.10.** Os materiais rejeitados pela Secretaria de Infraestrutura, deverão ser devolvidos e entregues em tempo hábil para que não venha prejudicar execução dos serviços, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato.

## **7.2. OBRIGACOES DA CONTRATANTE;**

**7.2.1.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos fornecidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**7.2.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

**7.2.3.** Receber provisoriamente os materiais disponibilizando data, local e horário;

**7.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto

## **8. LOCAL DE ENTREGA DOS BENS**

**8.1.** O local de entrega dos produtos será o Centro de Serviços da Prefeitura Municipal de Bom Jesus-GO, localizado na Av. Carolina Alves da Cunha, nº 526, Bairro Olímpia, Bom Jesus - GO, de segunda a sexta-feira, das **07h30m** às **10h30m** e das **13h30min** às **16h30min**.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.6.** Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto e a consequente apresentação da respectiva Nota Fiscal.

## **10. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**10.6.** Consoante o artigo 45 da Lei nº. 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providencias acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **11. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**11.6.** A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato se dará por servidores a serem designados pela administração municipal, como gestor titular e/ou gestor substituto, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos, observados na forma do artigo 67, da Lei n.º 8.666/93.



**11.7.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**11.8.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS**

**12.6.** Aplica-se o previsto na Lei 8.666/93, com observância do disposto no edital e na minuta do contrato

## **13. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES**

**13.6.** O Edital do presente certame estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33, Centro, ou ainda no sítio eletrônico [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone n° (64) 3608-8903



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n° \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei n° 9.854/99)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura e Carimbo  
(Representante legal)



### ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**

**PROCESSO: 2018001724**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais, a serem aplicados na recuperação rotineira de pavimento asfáltico (TAPA BURACOS), CM-30, RM-1C, pedrisco, brita zero, areia grossa, nas Ruas e Avenidas da cidade de Bom Jesus-GO, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, especificações e quantidades, anexo ao termo de referência.**

#### DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2018**  
**PROCESSO N.º 2018001724**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais, a serem aplicados na recuperação rotineira de pavimento asfáltico (TAPA BURACOS), CM-30, RM-1C, pedrisco, brita zero, areia grossa, nas Ruas e Avenidas da cidade de Bom Jesus-GO, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, especificações e quantidades, anexo ao termo de referência.**

### DECLARAÇÃO

A Empresa:..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente as exigências para habilitação constante do Edital acima referido.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, na qualidade de sócio proprietário da empresa \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, e não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º podendo, assim, participar de processo licitatório se valendo desta qualidade.

Por ser a expressão da verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_  
Sócio Proprietário.  
CPF n. \_\_\_\_\_

**Nota:** A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.





**ANEXO VI**  
**MODELO DA PROPOSTA**  
**(em papel timbrado do licitante)**

AO MUNICÍPIO DE BOM JESUS  
A/C: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais, a serem aplicados na recuperação rotineira de pavimento asfáltico (TAPA BURACOS), CM-30, RM-1C, pedrisco, brita zero, areia grossa, nas Ruas e Avenidas da cidade de Bom Jesus-GO, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, especificações e quantidades, anexo ao termo de referência.

**Edital nº 010/2018 – Processo nº 2018001724**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	CM -30	TONELADA	11,35			
2	RM-1C	TONELADA	89,38			
3	PEDRISCO	M³	231,72			
4	BRITA ZERO	M³.	236,45			
5	AREIA GROSSA	M³.	156,06			
<b>VALOR TOTAL</b>						

**Valor Total da Proposta** (por extenso) R\$:

Validade da Proposta: 19/04/2018

Dados Bancários: \_\_\_\_\_

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.



**MUNICÍPIO DE BOM JESUS**  
Estado de Goiás  
CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

---

**Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.**

(Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa,  
assinatura e carimbo (Representante legal)



**ANEXO VII**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2018**  
**PROCESSO N° 2018001724**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais, a serem aplicados na recuperação rotineira de pavimento asfáltico (TAPA BURACOS), CM-30, RM-1C, pedrisco, brita zero, areia grossa, nas Ruas e Avenidas da cidade de Bom Jesus-GO, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, especificações e quantidades, anexo ao termo de referência.**

Ao  
**Município de Bom Jesus – GO**

A) Outorgante: (Qualificação)

B) Outorgado: (Qualificação)

Pelo presente, instrumento público ou particular nomeio como procurador o Sr.(a) \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF n°. \_\_\_\_\_ CI/RG n°. \_\_\_\_\_ para representar nossa empresa, em todos os atos e reuniões do Pregão **Presencial n°. 010/2018** ficando autorizado a assinar atas, rubricar propostas e documentos, apresentar impugnações e contestações, interpor recursos, receber intimações e notificações, enfim praticar todos os atos administrativos, referente a presente licitação.

Local e data

**CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL,**  
**COM FIRMA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



## ANEXO VIII

### “MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 010/2018 PROCESSO: 2018001724**

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS-GO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ n° 01.149.624/001-38, sediada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Gestor Público Municipal Sr. DANILLO MIGUEL SILVA, nomeado através da Portaria n° 004/2015, da lavra do Sr. Prefeito Municipal, juntamente com as empresas abaixo relacionadas, tendo em vista a regular realização do Pregão Presencial n° 010/2018, homologado em \_\_\_\_\_, e em conformidade com as disposições da Lei Federais n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e 8.666, de 22 de junho de 1993, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** oferecidos pelas licitantes participantes do certame acima especificado, por terem sido considerados os mais vantajosos, de acordo com as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais, a serem aplicados na recuperação rotineira de pavimento asfáltico (TAPA BURACOS), CM-30, RM-1C, pedrisco, brita zero, areia grossa, nas Ruas e Avenidas da cidade de Bom Jesus-GO, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, especificações e quantidades, anexo ao termo de referência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EVENTUAIS FORNECEDORES**

**2.1.** À vista do resultado do Pregão Presencial acima mencionado, ficam registrados os seguintes eventuais fornecedores:

EMPRESA	ME/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO**

**3.1.** De conformidade com o Pregão Presencial que ensejou a presente Ata, a classificação dos licitantes, em cada item, segue a seguinte ordem:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**



- 4.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração
- 4.2.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 4.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.4.** Comprovada a redução dos preços no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS – GO, para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 4.5.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS – GO, não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE DA ARP**

- 5.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura pelas partes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

- 6.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 6.1.1.** descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
  - 6.1.2.** não retirar o Pedido de Compra/fornecimento no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 6.1.4.** estiverem presentes razões de interesse público, devidamente justificadas;
  - 6.1.5.** por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
- 6.2.** O cancelamento de registro será formalizado por despacho do Sr. Gestor Público Municipal, e observará o contraditório e a ampla defesa.
- 6.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.4.** A Ata de Registro de Preço decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- 6.4.1.** por decurso de prazo de vigência.
  - 6.4.2.** quando não restarem fornecedores registrados.
  - 6.4.3.** inexistência de saldo remanescente.



**6.5.** Ocorrendo o cancelamento do registro do Fornecedor primeiro classificado, ou caso o mesmo não assine a presente Ata, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de sua classificação, que aceitem as mesmas condições, inclusive quanto ao preço.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 7.1.** Os produtos objeto deste contrato serão fornecidos de maneira parcelada, de acordo com as necessidades da administração.
- 7.2.** Os produtos deverão ser fornecidos em estrita observância ao Termo de Referência, e de acordo com a autorização de compras expedida pela Prefeitura;
- 7.3.** Fica fixado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega dos produtos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 7.4.** A administração poderá ordenar a substituição de qualquer produto que estiver em desacordo com este contrato;
- 7.5.** Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos:
- 7.5.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- 7.5.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade, e a consequente aceitação.
- 7.6.** Ocorrendo rejeição dos produtos por não se enquadrarem nas especificações estipuladas, ou por apresentarem defeitos ou danos em geral, o Contratado deverá fornecê-los novamente, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data em que for comunicada a rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de incorrer nas sanções cominadas em lei;
- 7.7.** A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com este contrato, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário;
- 7.8.** Os produtos Licitados deverão observar a legislação vigente, atendendo às normas que disciplinam a qualidade, técnica e os demais requisitos empregados ao produto;
- 7.9.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada as despesas e custos com transporte, pessoal, tributos, e quais outros relacionados à execução do contrato;
- 7.10.** Também serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venha a causar à Prefeitura Municipal de Bom Jesus – GO ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

- 8.1.** O pagamento será efetuado à Adjudicatária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de aceite definitivo dos produtos, de acordo com as exigências administrativas em vigor, e mediante a apresentação da Nota Fiscal atestada pela Administração;
- 8.2.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Administração Municipal de Bom Jesus por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 8.3.** A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.



## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A gestão financeira dos recursos e a fiscalização do cumprimento do contrato será exercido pelo Secretária de Infraestrutura, ou servidor expressamente designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Administração

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1.** É competente o foro da Comarca de Bom Jesus-GO, para dirimir questões decorrentes desta Ata e do certame que a originou, não resolvidas no âmbito administrativo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados, poderão ser aplicadas, a critério da autoridade competente, as seguintes penalidades:

**11.1.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal de Bom Jesus-GO pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

**11.1.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, nos moldes abaixo:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar a Ata ou retirar o Pedido de Compra/fornecimento, dentro de 03 (três) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III– 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**11.1.3.** Advertência;

**11.1.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

**11.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;





**11.1.6.** As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

**11.2.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa.

**11.3.** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Os aderentes a esta Ata se vinculam a todas as suas cláusulas, bem assim a todos os termos do Edital do respectivo Pregão Presencial e seus anexos.

**12.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a adquirir o objeto, sendo-lhe, inclusive, facultado realizar licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao fornecedor a preferência em igualdade de condições.

**12.3.** À medida que expirar a validade dos documentos apresentados pelos fornecedores, estes deverão fornecê-los novamente, assim que solicitados pela Administração, a fim de se provar a permanência de todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão.

**12.4.** Caberá ao fornecedor ressarcir eventuais prejuízos causados ao Município de Bom Jesus ou a terceiros, decorrentes da execução das obrigações assumidas nesta ARP.

**12.5.** A Administração Municipal promoverá a publicação resumida desta ARP na sua Imprensa Oficial, bem como em seu sítio eletrônico: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br).

**12.6.** No ato da assinatura, cada fornecedor recebe cópia integral desta ARP.

**12.7.** Integram a presente ARP: o Edital do certame que a originou, com todos os seus anexos, e a proposta de preços dos licitantes.

Bom Jesus-GO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

TESTEMUNHAS



## **EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE BOM JESUS-GO

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais, a serem aplicados na recuperação rotineira de pavimento asfáltico (TAPA BURACOS), CM-30, RM-1C, pedrisco, brita zero, areia grossa, nas Ruas e Avenidas da cidade de Bom Jesus-GO, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, especificações e quantidades, anexo ao termo de referência.

**VALOR/VCTO:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Início: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Término: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**PRAZO/PGTO:** Pagamento, após a entrega dos produtos, mediante apresentação das notas fiscais.

Bom Jesus, Estado de Goiás, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**DANILLO MIGUEL SILVA**  
GESTOR PÚBLICO



## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o **EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS** para **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais, a serem aplicados na recuperação rotineira de pavimento asfáltico (TAPA BURACOS), CM-30, RM-1C, pedrisco, brita zero, areia grossa, nas Ruas e Avenidas da cidade de Bom Jesus-GO, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, especificações e quantidades, anexo ao termo de referência, pelo período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, firmado entre o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS** e a firma \_\_\_\_\_, foi publicado em local de costume.

Bom Jesus, Estado de Goiás, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**DANILLO MIGUEL SILVA**  
GESTOR PÚBLICO



**ANEXO IX**

**MINUTA CONTRATO**

**CONTRATO N.º XXXXX/2018**

**“MINUTA DO CONTRATO”**

Pelo presente instrumento, **CONTRATO** às partes aqui designadas: **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, devidamente identificadas, ajustam entre si o que vai regido sob as cláusulas e condições seguintes:

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE BOM JESUS - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Sebastião Antônio Oliveira, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.149.624/0001-38, neste ato representada pelo seu Gestor Público Municipal, o Sr. **xxxxxxxxxx**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob o n.º: xxxxxxxx, e do CPF: xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua xxxxxxxx n.º xxx, Bairro xxxxxx, Bom Jesus – GO.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato, representada por seu sócio, Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ residente e domiciliada a Rua \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_.

*Fica nomeado o Servidor xxxxxxxxx, para exercer a função de GESTOR dos contratos firmados pelo Município de Bom Jesus – GO, a quem caberá, verificação, fiscalização e controle da execução dos mesmos, conforme portaria em anexo.*

**Cláusula 1ª** – O objeto do presente contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais, a serem aplicados na recuperação rotineira de pavimento asfáltico (TAPA BURACOS), CM-30, RM-1C, pedrisco, brita zero, areia grossa, nas Ruas e Avenidas da cidade de Bom Jesus-GO, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, especificações e quantidades, anexo ao termo de referência.

**Cláusula 2ª** – O prazo de duração do presente contrato é do dia .

**Cláusula 3ª** – O valor total dos produtos é R\$ xxxxxxxx., a ser pago mediante apresentação de nota fiscal. Do valor, serão deduzidos os impostos previstos em lei.



**Cláusula 4ª** – As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Conservação de Vias Urbanas**  
**10.1017.26.782.0501.2073.20180145.3.3.90.30**

**Cláusula 5ª** – O Contrato poderá ser aditado conforme entendimento de ambas as partes a qualquer tempo e hora.

**Cláusula 6ª** – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 8.666 de 21 de Julho de 1.993, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

**Cláusula 7ª** – O contrato poderá ser rescindo por ambas as partes, em comum acordo, ou pelo Município de Bom Jesus – GO, conforme necessidade, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

**Cláusula 8ª** – Fica eleito o foro da Comarca de BOM JESUS – GO, para a solução de quaisquer, pendências judiciais, oriundas do presente contrato, para um único efeito.

E por assim terem contratado, assinam o presente em 05 (cinco) vias, em presença das Testemunhas abaixo e a seguir dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

BOM JESUS – GO, xx de xxxxxxxx de xxxxxx.

---

***MUNICÍPIO DE BOM JESUS – GO***

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Gestor – Contratante

---

Contratada

Testemunhas:

---

NOME:

CPF:

---

NOME:

CPF:



## ANEXO X

**Favor preencher o arquivo abaixo relacionado de PROPOSTA, para um posterior cadastramento em nosso sistema de apuração de preços, durante a seção do pregão. Salvar o arquivo em PEN DRIVE ou CD ROM e juntar (fora dos envelopes) com demais documentos exigidos no Edital.**

**ARQUIVOS:**            **propostas.xls**



**RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFALTICO**  
**PLANO EMERGENCIAL DE REPAROS EM VIAS URBANAS**  
**COM OPERAÇÃO TAPA-BURACO**

**PROCESSO:**  
**PREPARAÇÃO COM APLICAÇÃO DE PRÉ-MISTURADO A FRIO COM EMULSÃO**  
**RM-1C**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

• **GENERALIDADES**

O tráfego comercial e a ação do sol e da chuva são os principais responsáveis pela deterioração do pavimento asfáltico, o que representa, além de um desconforto perigo para o usuário. Para a recuperação da malha existem diversas alternativas possíveis, restando apenas à escolha daquela que for mais viável técnica e economicamente. As alternativas tradicionais de recuperação devem contemplar principalmente as questões de durabilidade e economia. Recapeamentos sucessivos elevam o perfil do pavimento, alterando o greide inicial, interferindo na drenagem superficial e sobrecarregando obra de artes que por ventura existam nestes trechos, por outro lado, em desfavor a sua eficiência esta o alto custo dos serviços. A operação “tapa-buracos” é uma solução emergencial de durabilidade reduzida, porem como custos mais aquecíveis.

Para estes serviços de reparação adotaremos a execução de tapa-buracos com emprego das emulsões asfáltica catiônicas, que constitui-se basicamente de um sistema simples de conservação de pavimentos com aplicação da mistura a frio de emulsão RM-1C e matérias pétreos (agregados). As emulsões asfálticas são classificadas em função do tempo necessário para que ocorra a separação da fase aquosa da fase asfalto (ruptura). Denomina-se ruptura ou quebra de emulsão o fenômeno da separação das fases constituintes da emulsão. A ruptura pode ocorrer por evaporação d’água, por um desequilíbrio eletroquímico (provocado pelo aumento da acidez ou alcalina) ou pela ação do agregado, o qual atrai para si os glóbulos de asfalto (adsorção). O processo de ruptura ocorre quando a emulsão entra em contato com o agregado, a velocidade em que ocorre esta separação depende do tipo de emulsão, reatividade





dos agregados (superfície específica dos agregados), teor de umidade dos mesmos e da temperatura dos materiais e ambiente.

A mistura será dosada em usina específica para PMF (**Pré-Misturados a Frio**) em dosagem específicas conforme análise das amostras dos materiais.

Destacam ainda outras vantagens do para o uso de emulsões asfáltica na conservação de pavimentos:

- Dispensa aquecimento;
- Apresenta excelente adesividade;
- Não geram vapores tóxicos e poluentes, preservando o meio ambiente (Produto ecologicamente correto);
- Possibilita o trabalho com agregados úmidos;
- Podem ser também produzidos em simples betoneiras;
- Permite a estocagem da mistura, possibilitando a usinagem dissociada da aplicação na pista;
- É de técnica simples, podendo ser executada por equipe com poucas qualificações técnicas;
- É principalmente, por que possibilita os serviços a custos reduzidos.

**NOTA:**

RM-1C - Emulsão asfáltica catiônica de ruptura média, que têm em sua composição, 62 a 63% de CAP, 2,5 a 3,5 de Ph e 50°C de viscosidade, para 20 a 200 segundos. Apresenta baixa consistência.

- **ABERTURA DE CAIXA**

O buraco deve ser preparado previamente obedecendo à tecnologia habitual de requadramento da caixa com 20 a 30 centímetros além da extremidade do buraco, demarcação e corte do local a ser reparado, remoção do material resultante da abertura da caixa, limpeza e varrição da cavidade de forma a deixá-la seca e isenta de resíduos soltos, pintura de ligação com emulsão asfáltica, tipo RR-1C , RR-2C e/ou banho de ligação com emulsão CM-30 diluídos em água na proporção 1:1, nas paredes e fundo da caixa onde será aplicado a massa de PMF. Se o buraco for muito profundo (superior a 15 cm), antes de se aplicar a massa, deve-se substituir o material de base (estabilização com ou sem mistura) ou colocar uma camada de PMF - faixa B



para preenchimento, sendo realizado em camadas compactadas. Após a compactação do material utilizado na substituição da base, coloca-se o PMF para obturação do buraco em camada de rolamento de acordo com a espessura da capa.

- **APLICAÇÃO**

A argamassa deve ser aplicada na espessura máxima de 5 cm, sobre a pintura de ligação, aguardar cerca de 5 a 10 minutos e aplicar a massa asfáltica. Lembrar que a quantidade de massa deve ser levemente superior ao volume do buraco, evitando com isto o acúmulo de água sobre a mesma. O pré-misturado a frio deve ser colocado com uma sobre-cota de 1” (2,50 cm), sendo que a sua não observância pode ocasionar principalmente desníveis no perfil transversal, alterando a sua regularidade e proporcionando pequenas depressões. Já em valores muito superiores a 1” podem causar saliências e conseqüentemente desperdício da mistura.

- **COMPACTAÇÃO**

A compactação pode ser feita preferencialmente com rolos compressores, e ainda compactadores e/ou soquetes do tipo placa vibratória, sendo que de qualquer maneira a compactação será completada pelo próprio trânsito. Após a abertura ao trânsito, com o passar dos tempos o pré-misturado estará completamente compactado e endurecido.

- **BASE PARA COMPOSIÇÃO**

A composição da mistura para o pré-misturado a frio deverá ser estipulado por laboratório: Ressalva-se que, os percentuais de agregados (material britado) são em volume, enquanto o teor de emulsão (RM-1C) é em relação ao peso seco dos agregados, ou seja:

- 75% materiais pétreos;
- 25% Areia natural e/ou areia Artificial (pó-de-brita);
- 7,5% Emulsão asfáltica RM-1C;
- 2% Água de mistura.

*Notas:*

- *Consumo adotado de emulsão para dimensionamento da massa será igual a 0,105 ton/ton em relação ao peso específico da mesma;*



- *Consumo adotado de brita zero para dimensionamento da massa será igual a 0,99 m<sup>3</sup>/ m<sup>3</sup> em relação ao volume das aberturas;*
- *Consumo adotado de pó de pedra para dimensionamento da massa será igual a 0,23 m<sup>3</sup>/ m<sup>3</sup> em relação ao volume das aberturas;*
- *Consumo adotado de areia para dimensionamento da massa será igual a 0,10 m<sup>3</sup>/ m<sup>3</sup> em relação ao volume das aberturas.*

A água de mistura, também conhecida por teor de umidade, poderá ser variável, dependendo exclusivamente da umidade em que se encontram os agregados no pátio de estoque.

Esta massa asfáltica permite uma estocagem de até três semanas, desde que seja protegida por lona plástica.

O peso específico da massa asfáltica é de aproximadamente 1.500 kg/m<sup>3</sup>, considerando ela solta. Compactada poderá variar entre 1.800 a 2.200 kg/m<sup>3</sup>.

*Obs.: Consideração para calculo do peso especifico - 1,80 ton/m<sup>3</sup> (massa compactada).*

- **LIMPEZA**

Após o término dos serviços acima especificados, procedera a limpeza do local das obras removendo restos de terra e materiais provenientes de sobras. Os logradouros deverão ser deixados em condições de pronta utilização, bem como estar perfeitamente limpos e desimpedidos para trafego de veículos.

- **OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES**

A grande vilão dos serviços de reparos de vias urbanas com tapa buracos não é simplesmente a influência da drenagem ineficiente ou da abertura ao trafego comercial, mais principalmente a segregação dos serviços utilizando o “simples lançamento” da mistura asfáltica na abertura despreparada com posterior compactação com carga de trafego, o que constitui de uma técnica inadequada, que visa a alta produtividade dos serviços, porém com resultados drásticos, principalmente devido a deterioração precoce do revestimento o que compromete a sua durabilidade.

Bom Jesus-GO, 15 de janeiro de 2018.

---

Jarbas Wolmes Lopes  
CREA-MG 63.519/D